



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Gabinete da Presidência

PORTARIA Nº 5804/2019-GP.

O Desembargador **Leonardo de Noronha Tavares**, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, etc.

Institui o Grupo de Trabalho de Eficiência Judiciária, responsável pela identificação e implementação de práticas e iniciativas voltadas à melhoria da prestação jurisdicional pelas unidades judiciárias do Tribunal de Justiça do Estado do Pará.

Considerando o crescente volume de demandas submetidas às varas cíveis e criminais e às varas de juizados especiais cíveis, bem como a necessidade de garantir uma maior produtividade das unidades judiciárias do Tribunal de Justiça do Estado do Pará;

Considerando a o disposto na Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, que racionaliza atos e procedimentos em prol da desburocratização e da simplificação administrativa;

Considerando a experiência exitosa de projetos voltados ao auxílio de unidades judiciárias que possuem dificuldades para alcançar boa produtividade anual, tais como o “Juizado em Dia”, da Coordenadoria Geral dos Juizados Especiais; o “Renovar”, da Corregedoria de Justiça da Região Metropolitana de Belém; o “Novo Olhar” da Corregedoria de Justiça das Comarcas do Interior, Justiça Solidária, da Corregedoria de Justiça da Região Metropolitana de Belém;

Considerando a existência de unidades judiciárias com baixa demanda processual, nas quais os magistrados titulares ou em exercício apresentam capacidade produtiva subaproveitada;

Considerando a necessidade de implementar um programa de eficiência da prestação jurisdicional que aumente a produtividade em unidades judiciárias de alta demanda processual e elevado volume de casos pendentes,

A handwritten signature in black ink, appearing to be the name of the signatory, located at the bottom of the document.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Gabinete da Presidência

RESOLVE:

Art. 1º Instituir o Grupo de Trabalho de Eficiência Judiciária, responsável pela identificação e implementação de práticas e iniciativas voltadas à melhoria da prestação jurisdicional pelas unidades judiciárias do Tribunal de Justiça do Estado do Pará.

Parágrafo único. O Grupo de Trabalho atuará como órgão consultivo da Presidência do Tribunal, voltado à identificação e sugestão das melhores práticas direcionadas ao aumento da produtividade das unidades judiciárias.

Art. 2º O Grupo de Trabalho terá as seguintes atribuições:

I - identificar:

a) práticas e iniciativas com potencial para aprimorar a prestação jurisdicional prestada pelas unidades judiciárias do Tribunal;

b) unidades judiciárias que apresentam maiores dificuldades para alcance dos indicadores de produtividade almejados;

c) unidades judiciárias que apresentam altos índices de produtividade e potencial de auxílio às unidades em dificuldade.

II - apresentar sugestões de práticas e iniciativas com potencial para serem implementadas nas unidades judiciárias com baixos índices de produtividade, com o auxílio das unidades mais produtivas;

III - emitir mensalmente relatório das atividades desenvolvidas e do resultado das medidas implementadas nas unidades com baixos índices de produtividade.

Art. 3º O grupo terá a seguinte composição:

I - 1 (um) Desembargador, que atuará como Coordenador;

II - 1 (um) Juiz Auxiliar da Presidência;

III - 1 (um) juiz Auxiliar da Corregedoria de Justiça da Região Metropolitana de Belém (CJRMB);

IV - 1 (um) juiz Auxiliar da Corregedoria de Justiça das Comarcas do Interior (CJCI);



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Gabinete da Presidência

V - 1 (um) juiz Auxiliar da Coordenadoria dos Juizados Especiais;

VI - 1 (um) representante da Coordenadoria de Infância e Juventude (CEIJ);

VII - 1 (um) Juiz Auxiliar da Coordenadoria Estadual das Mulheres em Situação de Violência Doméstica e Familiar (CEVID).

VIII - 1 (um) Juiz Coordenador de Metas;

IX - 1 (um) representante da Secretaria Judiciária;

X - 1 (um) representante da Secretaria de Administração;

XI - 1 (um) representante da Secretaria da Informática;

XII - 1 (um) representante da Secretaria de Planejamento, Orçamento e Finanças;

XIII - 1 (um) representante da Secretaria de Gestão de Pessoas;

XIV - 1 (um) representante da Secretaria de Engenharia e Arquitetura;

XV - 1 (um) servidor do Departamento de Planejamento, Gestão e Estatística;

Art. 4º As práticas e iniciativas a serem implementadas tem como objetivo auxiliar na estruturação e organização das unidades judiciárias que apresentem alta demanda de distribuição de casos novos, alto estoque processual e nível crítico de Índice de Eficiência Judiciária (IE-Jud), de forma a contribuir para a melhoria da produtividade, em especial:

I - aprimorando a organização e padronização de rotinas;

II - movimentando processos paralisados além do prazo;

III - buscando dar cumprimento às metas nacionais do CNJ;

IV - aumentando o número de baixas processuais realizadas.

Art. 5º Para identificação das unidades judiciárias a serem atendidas pelas práticas e iniciativas apresentadas pelo Grupo de Trabalho,



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Gabinete da Presidência

bem como das unidades que se encontram em condições tais de produtividade que possam prestar auxílio às demais, será utilizado o Índice de Auxílio (IA), de acordo com os critérios apresentados no Anexo Único da presente Portaria.

Art. 6º O Grupo de Trabalho apresentará à Presidência do Tribunal, para deliberação e determinação, as práticas e iniciativas identificadas com potencial para aprimorar a prestação jurisdicional, bem como as unidades judiciárias que se beneficiarão pela intervenção proposta.

§ 1º O Grupo de Trabalho poderá indicar magistrados e servidores, prioritariamente das unidades que se encontrem com potencial para prestar auxílio, para participação nas práticas e iniciativas a serem implementadas junto às unidades judiciárias beneficiárias.

§ 2º Deverá ser apresentado plano de trabalho para implementação das práticas e iniciativas indicadas, a ser apreciado e aprovado pela Presidência do Tribunal.

§ 3º Os magistrados e servidores que participarem das práticas e iniciativas indicadas poderão, conforme o caso e natureza da atividade a ser desempenhada, ser recompensados com gratificação ou folga, a critério da Presidência do Tribunal.

Art. 7º O Grupo de Trabalho pode sugerir a implementação de práticas e iniciativas que se tenham se demonstrado exitosas em projetos já desenvolvidos e institucionalizados pelo Tribunal de Justiça do Estado do Pará, bem como de outros tribunais ou do CNJ.

Art. 8º A Coordenadoria de Estatística será responsável por disponibilizar painel gerencial contendo os indicadores de produtividade das unidades judiciárias atendidas pelo Grupo de Trabalho, representativos dos últimos 12 (doze) meses.

Art. 9º A implementação das práticas e iniciativas indicadas pelo Grupo de Trabalho e aprovadas pela Presidência do Tribunal fica condicionada à disponibilidade de recursos financeiros e de pessoal, de acordo com o plano de trabalho apresentado.

A handwritten signature in black ink, appearing to be a stylized name, located at the bottom right of the page.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Gabinete da Presidência

Art. 10. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Belém, 13 de dezembro de 2019.

Leonardo de Noronha Tavares
Desembargador Presidente do TJPA

PUBLICAÇÃO

Publicada na Edição nº 6807

Diário de Justiça do Estado de 18/12/2019



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Gabinete da Presidência

ANEXO ÚNICO

Metodologia do Índice de Auxílio (IA)

INTRODUÇÃO

O Índice de Auxílio de unidades judiciárias do Poder Judiciário do Estado do Pará foi desenvolvido para o estabelecimento de critérios para seleção de unidades judiciárias que necessitam de apoio no desenvolvimento dos trabalhos.

Os indicadores sintetizados para o cálculo do IA são: IE-JUD, casos novos e casos pendentes.

I. GLOSSÁRIO

Definições Gerais

- Período-base: compreende o período de 12 (doze) meses anteriores ao período de apuração;
- Período de apuração: mensal

Conceitos

- 1) IE-JUD: Indicador instituído, conforme Portaria 2005/2019.
- 2) Casos Novos (CN): Processos cíveis e criminais cadastrados com classes e assuntos que permitam sua identificação como ação judicial em fase de conhecimento ou em fase de execução/cumprimento de sentença, que tenham recebido os movimentos de distribuição, recebimento ou denúncia (o que ocorrer primeiro), ou mudança de classe processual (processos cíveis) no período-base. Incluem-se os procedimentos investigatórios, cartas precatórias e de ordem, restauração de autos, classe Petição etc.
- 3) Casos Pendentes (CP): saldo residual de processos cíveis e criminais cujas classes se enquadram na definição de Casos Novos e que NÃO tenham recebido os movimentos constantes da definição de Processos Baixados, no período-base. Incluem-se os processos em arquivo provisório, suspensos ou sobrestados. São considerados casos pendentes os procedimentos investigatórios, cartas



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Gabinete da Presidência

precatórias e de ordem, precatórios judiciais, Requisições de pequeno valor, restauração de autos, classe Petição etc.

II. FORMA DE CÁLCULO

- a) Por produzirem resultados de grandezas diferentes entre si, os indicadores são normalizados (transformados para uma distribuição de probabilidade Normal Padrão), de modo que seus resultados passem a variar dentro do intervalo de 0 (zero) a 1 (um), permitindo a análise conjunta e comparativa.
- b) Para cada indicador normalizado, consideram-se os seguintes parâmetros (tabela 1) e regras de atribuição de valores/pontuações (tabela 2):

Tabela 1: Parâmetros

Variável	Menor	Maior
IE-JUD	60%	70%
CN	600	1800
CP	1000	3000

Tabela 2: Regras de atribuição de valor / pontuação

INDICADORES	ATRIBUIÇÃO DE VALOR		
	Com parâmetros mínimos	Intermediário	Com parâmetros máximos
I01 - IE-JUD	IE-JUD < 60%, I01 = 0	$\left(\frac{IE_JUD - 60}{70 - 60}\right)$	IE-JUD >= 70%, I01 = 1
I02 - CN	CN < 600 I02 = 0	$\left(\frac{CN - 600}{1800 - 600}\right)$	CN > 1800 I02 = 1
I03 - CP	CP < 1000 I03 = 0	$\left(\frac{CP - 1000}{3000 - 1000}\right)$	CP > 3000 I03 = 1



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Gabinete da Presidência

Tabela 3: Pesos dos indicadores

INDICADORES	PESO
I01 – IE-JUD	6
I02 – Casos Pendentes	3
I03 – Casos Novos	1
Σ Pesos	10

Fórmula do IA:

$$IA = \frac{I01 \cdot 6 + I02 \cdot 3 + I03 \cdot 1}{10}$$

- c) O resultado do IA, para cada unidade judiciária, deve variar de 0 (zero) a 1 (um), de modo que quanto mais próximo do valor máximo, a unidade necessita de auxílio e quanto mais próximo de zero, a unidade judiciária pode colaborar com as demais unidades.

III. CONCLUSÃO

O Índice de Auxílio de unidades judiciárias do Poder Judiciário do Estado do Pará apresenta critérios para seleção de unidades judiciárias que necessitam de apoio e também das unidades que podem prestar auxílio, de modo a subsidiar o Grupo de Trabalho de Eficiência Judiciária no desempenho de suas atribuições.